

Lei n.º 413, de 20 de Julho de 1977

Regulata vencimentos de funcionários estáveis,
obedecendo escalonamento e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belidora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o escalonamento no Quadro Geral de Funcionários Estáveis, a partir de mês de Julho do corrente ano, no Quadro: 02 - Prefeitura Municipal - 03 - Serviço da Fazenda - 03000000 - Administração e Planejamento - 03080000 - Administração Financeira - Coletores Municipais - até 24.000,00 anuais e 04 - Serviço de Contabilidade - 03000000 - Administração e Planejamento - 03080000 - Administração Financeira - 03080320 - Controle Interno - (Contabilista Responsável pelo setor contábil - até 30.000,00 / Quinta mil Anuais) anuais.

Art. 2.º - Para dar atendimento ao art. 1.º da presente Lei, o Poder Executivo abrirá créditos suplementares, quando necessários às dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belidora, 20 de Julho de 1977

O Prefeito Municipal,

F. S. S. Vicente Lopes de Albuquerque